

**ANEXO I**  
**Cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça**

**TABELA 1**

| SITUAÇÃO ATUAL    |                   |            | SITUAÇÃO PROPOSTA       |                   |            |
|-------------------|-------------------|------------|-------------------------|-------------------|------------|
| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO       | Nº CARGOS  | GRUPO OCUPACIONAL       | DENOMINAÇÃO       | Nº CARGOS  |
|                   |                   | <b>121</b> | ESPECIAL SUPERIOR (ESP) | ASSESSOR JURÍDICO | <b>141</b> |
|                   | ASSESSOR JURÍDICO |            |                         |                   |            |
| <b>TOTAL</b>      |                   | <b>121</b> | <b>TOTAL</b>            |                   | <b>148</b> |

**TABELA 2**

| SITUAÇÃO ATUAL                   |                              |              | SITUAÇÃO PROPOSTA  |                              |           |
|----------------------------------|------------------------------|--------------|--|------------------------------|-----------|
| GRUPO<br>OCUPACIONAL<br>SUPERIOR | ADMINISTRADOR                | <b>15</b>    | GRUPO<br>OCUPACIONAL<br>SUPERIOR DE<br>APOIO<br>ESPECIALIZADO<br>(SAE) | ADMINISTRADOR                | <b>15</b> |
|                                  | ANALISTA DE SISTEMA          | <b>40</b>    |  | ANALISTA DE SISTEMA          | <b>61</b> |
|                                  | ARQUITETO                    | <b>04</b>    |  | ARQUITETO                    | <b>04</b> |
|                                  | ASSISTENTE SOCIAL            | <b>38</b>    |  | ASSISTENTE SOCIAL            | <b>38</b> |
|                                  | BIBLIOTECÁRIO                | <b>08</b>    |  | BIBLIOTECÁRIO                | <b>08</b> |
|                                  | CONTADOR                     | <b>14</b>    |  | CONTADOR                     | <b>14</b> |
|                                  | DENTISTA                     | <b>03</b>    |  | DENTISTA                     | <b>03</b> |
|                                  | ECONOMISTA                   | <b>09</b>    |  | ECONOMISTA                   | <b>09</b> |
|                                  | ENGENHEIRO                   | <b>09</b>    |  | ENGENHEIRO                   | <b>09</b> |
|                                  | ESTATÍSTICO                  | <b>02</b>    |  | ESTATÍSTICO                  | <b>02</b> |
|                                  | JORNALISTA                   | <b>01</b>    |  | JORNALISTA                   | <b>01</b> |
|                                  | MÉDICO                       | <b>04</b>    |  | MÉDICO                       | <b>04</b> |
|                                  | PROGRAMADOR DE<br>COMPUTADOR | <b>21</b>    |  | PROGRAMADOR DE<br>COMPUTADOR | <b>0</b>  |
|                                  | PSICÓLOGO                    | <b>08</b>    |  | PSICÓLOGO                    | <b>08</b> |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>176</b>                   | <b>TOTAL</b> | <b>176</b>   |                              |           |

**ANEXO I**

**Cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça**

**TABELA 3**

| SITUAÇÃO ATUAL                        |   |     | SITUAÇÃO PROPOSTA  |   |     |
|---------------------------------------|---|-----|--|---|-----|
| GRUPO<br>OCUPACIONAL<br>INTERMEDIÁRIO | Auxiliar de Enfermagem                        | 04  | GRUPO<br>OCUPACIONAL<br>INTERMEDIÁRIO<br>DE APOIO<br>ADMINISTRATIVO<br>(IAD) | Auxiliar de Enfermagem                        | 04  |
|                                       | Desenhista                                    | 03  |  | Desenhista                                    | 03  |
|                                       | Eletrotécnico                                 | 10  |  | Eletrotécnico                                 | 0   |
|                                       | Mecânico                                      | 06  |  | Mecânico                                      | 06  |
|                                       | Oficial Judiciário                            | 527 |  | Oficial Judiciário                            | 527 |
|                                       | Técnico em Computação                         | 83  |  | Técnico em Computação                         | 83  |
|                                       | Técnico Judiciário                            | 606 |  | Técnico Judiciário                            | 522 |
|                                       | Técnico Especializado em Infância e Juventude | 0   |  | Técnico Especializado em Infância e Juventude | 84  |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>1239</b>                                   |     | <b>TOTAL</b>   | <b>1229</b>                                   |     |

**TABELA 4**

| SITUAÇÃO ATUAL                 |                           |            | SITUAÇÃO PROPOSTA                       |                           |            |
|--------------------------------|---------------------------|------------|---|---------------------------|------------|
| GRUPO<br>OCUPACIONAL<br>BÁSICO | Agente de Conservação     | <b>143</b> | GRUPO<br>OCUPACIONAL<br>BÁSICO<br>(BAS) | Agente de Conservação     | <b>143</b> |
|                                | Agente de Serviços Gerais | <b>165</b> |   | Agente de Serviços Gerais | <b>165</b> |
|                                | Ascensorista              | <b>22</b>  |   | Ascensorista              | <b>22</b>  |
|                                | Copeiro                   | <b>16</b>  |   | Copeiro                   | <b>16</b>  |
|                                | Motorista                 | <b>151</b> |   | Motorista                 | <b>151</b> |
|                                | Telefonista               | <b>8</b>   |   | Telefonista               | <b>8</b>   |
|                                | Auxiliar Judiciário       | <b>0</b>   |   | Auxiliar Judiciário       | <b>10</b>  |
| <b>TOTAL</b>                   |                           | <b>505</b> | <b>TOTAL</b>                            |                           | <b>515</b> |

**ANEXO II**

**Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça**

**Deslocamento na Carreira**

**TABELA 1**

| GRUPO OCUPACIONAL ESPECIAL SUPERIOR (ESP) |               |             |
|---|---------------|-------------|
| CARGOS                                    | NÍVEL INICIAL | NÍVEL FINAL |
| <b>Assessor Jurídico</b>                  | ESP - 1       | ESP - 9     |

**TABELA 2**

| GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE) |               |             |
|---|---------------|-------------|
| CARGOS  | NÍVEL INICIAL | NÍVEL FINAL |
| Administrador   | SAE -1        | SAE - 9     |
| Analista de Sistema                                     | SAE -1        | SAE - 9     |
| Arquiteto   | SAE -1        | SAE - 9     |
| Assistente Social                                       | SAE -1        | SAE - 9     |
| Bibliotecário   | SAE -1        | SAE - 9     |
| Contador  | SAE -1        | SAE - 9     |
| Dentista  | SAE -1        | SAE - 9     |
| Economista  | SAE -1        | SAE - 9     |
| Engenheiro  | SAE -1        | SAE - 9     |
| Estatístico   | SAE -1        | SAE - 9     |
| Jornalista  | SAE -1        | SAE - 9     |
| Médico  | SAE -1        | SAE - 9     |
| Psicólogo   | SAE -1        | SAE - 9     |

## ANEXO II

### Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça

#### Deslocamento na Carreira

**TABELA 3**

| GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO (IAD) |         |         |
|---|---------|---------|
| CARGOS  | INICIAL | FINAL   |
| Auxiliar de Enfermagem  | IAD - 1 | IAD - 9 |
| Desenhista  | IAD - 1 | IAD - 9 |
| Mecânico  | IAD - 1 | IAD - 9 |
| Oficial Judiciário  | IAD - 1 | IAD - 9 |
| Técnico em Computação   | IAD - 1 | IAD - 9 |
| Técnico Judiciário  | IAD - 1 | IAD - 9 |
| Técnico Especializado em Infância e Juventude                 | IAD - 1 | IAD - 9 |

**TABELA 4**

| GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO  |         |         |
|---------------------------|---------|---------|
| CARGOS                    | INICIAL | FINAL   |
| Motorista                 | BAS - 1 | BAS - 9 |
| Telefonista               | BAS - 1 | BAS - 9 |
| Agente de Conservação     | BAS - 1 | BAS - 9 |
| Agente de Serviços Gerais | BAS - 1 | BAS - 9 |
| Ascensorista              | BAS - 1 | BAS - 9 |
| Copeiro                   | BAS - 1 | BAS - 9 |
| Auxiliar Judiciário       | BAS - 1 | BAS - 9 |

**ANEXO III**  
**Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça**  
**Enquadramento e Tabela de Vencimento**

**TABELA 1**

| <b>GRUPO ESPECIAL SUPERIOR (ESP)</b> |                              |                         |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| <b>NÍVEL ATUAL</b>                   | <b>NÍVEL - ENQUADRAMENTO</b> | <b>VENCIMENTO (R\$)</b> |
| E-9, E-10 e E11                      | ESP-1                        | 5.700,02                |
| F-1                                  | ESP-2                        | 5.871,02                |
| F-2                                  | ESP-3                        | 6.047,16                |
| F-3 e F-4                            | ESP-4                        | 6.228,57                |
| F-5                                  | ESP-5                        | 6.415,43                |
| F-6 e F-7                            | ESP-6                        | 6.607,89                |
| F-8                                  | ESP-7                        | 6.806,13                |
| -                                    | ESP-8                        | 7.010,31                |
| F-9                                  | ESP-9                        | 7.220,62                |

**TABELA 2**

| <b>GRUPO SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)</b> |                              |                         |
|--|------------------------------|-------------------------|
| <b>NÍVEL ATUAL</b>                                 | <b>NÍVEL - ENQUADRAMENTO</b> | <b>VENCIMENTO (R\$)</b> |
| D-9  | SAE-1                        | 3.856,33                |
| D-10   | SAE-2                        | 4.049,14                |
| D-11   | SAE-3                        | 4.251,60                |
| E-1  | SAE-4                        | 4.464,18                |
| E-2  | SAE-5                        | 4.687,39                |
| E-3 e E-4  | SAE-6                        | 4.921,76                |
| E-5 e E-6  | SAE-7                        | 5.167,84                |
| E-7  | SAE-8                        | 5.426,24                |
| E-8 e E-9  | SAE-9                        | 5.700,02                |

**ANEXO III**

**Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça**

**Enquadramento e Tabela de Vencimento**

**TABELA 3**

| <b>GRUPO INTERMEDIÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO (IAD)</b> |                              |                         |
|--|------------------------------|-------------------------|
| <b>NÍVEL ATUAL</b>                                       | <b>NÍVEL - ENQUADRAMENTO</b> | <b>VENCIMENTO (R\$)</b> |
| A-8, A-9, A-10, A-11 e B-1                               | IAD-1                        | 3.450,96                |
| B-2, B-3, B-4, B-5 e B-6                                 | IAD-2                        | 3.623,51                |
| B-7, B-8, B-9, B-10 e B-11                               | IAD-3                        | 3.804,68                |
| C-1, C-2, C-3, C-4 e C-5                                 | IAD-4                        | 3.994,92                |
| C-6, C-7, C-8 e C-9                                      | IAD-5                        | 4.194,66                |
| C-10, C-11 e D-1   | IAD-6                        | 4.404,40                |
| D-2, D-3 e D-4   | IAD-7                        | 4.624,62                |
| D-5, D-6 e D-7   | IAD-8                        | 4.855,85                |
| D-8  | IAD-9                        | 5.098,64                |

**TABELA 4**

| <b>GRUPO BÁSICO (BAS)</b>       |                              |                         |
|---------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| <b>NÍVEL ATUAL</b>              | <b>NÍVEL - ENQUADRAMENTO</b> | <b>VENCIMENTO (R\$)</b> |
| A-1, A-2 e A-3                  | BAS-1                        | 1.915,47                |
| A-4, A-5, A-6 e A-7             | BAS-2                        | 2.020,82                |
| A-8, A-9, A-10, A-11 e B-1      | BAS-3                        | 2.131,97                |
| B-2, B-3, B-4, B-5 e B-6        | BAS-4                        | 2.249,22                |
| B-7, B-8, B-9, B-10, B-11 e C-1 | BAS-5                        | 2.372,93                |
| C-2, C-3, C-4, C-5, C-6 e C-7   | BAS-6                        | 2.503,44                |
| C-8, C-9, C-10 e C-11           | BAS-7                        | 2.641,13                |
| D-1 e D-2                       | BAS-8                        | 2.786,39                |
| D-3, D-4 e D-5                  | BAS-9                        | 2.939,65                |

**ANEXO IV**

**Cargos do Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição**

**Parte Permanente**

**TABELA 1**

| SITUAÇÃO ATUAL      |            | SITUAÇÃO PROPOSTA   |                        |            |
|---------------------|------------|---|------------------------|------------|
| ANALISTA JUDICIÁRIO | 800        | GRUPO<br>OCUPACION<br>AL<br>SUPERIOR<br>DE APOIO<br>ESPECIALIZA<br>DO (SUP) | ANALISTA<br>JUDICIÁRIO | 800        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>800</b> |   | <b>TOTAL</b>           | <b>800</b> |

**TABELA 2**

| SITUAÇÃO ATUAL     |             | SITUAÇÃO PROPOSTA                                      |                       |             |
|--------------------|-------------|--|-----------------------|-------------|
| TÉCNICO JUDICIÁRIO | 2400        | GRUPO<br>OCUPACION<br>AL<br>INTERMEDIÁ<br>RIO<br>(INT) | TÉCNICO<br>JUDICIÁRIO | 2400        |
| <b>TOTAL</b>       | <b>2400</b> |  | <b>TOTAL</b>          | <b>2400</b> |

## ANEXO V

### Cargos do Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição

#### Parte Suplementar

| SITUAÇÃO ATUAL  |                      | SITUAÇÃO PROPOSTA  |   |            |
|---|----------------------|--|---|------------|
| Escrivão do Crime   | <b>17</b><br>7       | GRUPO<br>OCUPACIONAL<br>DOS<br>SERVENTUÁRIOS<br>DA<br>JUSTIÇA<br>(SEJ) | Escrivão do Crime   | <b>177</b> |
| Escrivão da Vara da Infância e da Juventude e Adoção                      | <b>1</b><br>4        |  | Escrivão da Vara da Infância e da Juventude e Adoção                      | <b>14</b>  |
| Escrivão da Vara de Precatórias Criminais                                 | -                    |  | Escrivão da Vara de Precatórias Criminais                                 | -          |
| Escrivão da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas              | -                    |  | Escrivão da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas              | -          |
| Escrivão da Vara de Inquéritos Policiais                                  | -                    |  | Escrivão da Vara de Inquéritos Policiais                                  | -          |
| Escrivão da Vara de Adolescentes Infratores                               | -                    |  | Escrivão da Vara de Adolescentes Infratores                               | -          |
| Escrivão da Vara de Execuções Penais                                      | <b>2</b>             |  | Escrivão da Vara de Execuções Penais                                      | <b>2</b>   |
| Escrivão da Vara da Corregedoria dos Presídios                            | <b>6</b>             |  | Escrivão da Vara da Corregedoria dos Presídios                            | <b>6</b>   |
| Escrivão da Vara de Delitos de Trânsito                                   | <b>2</b>             |  | Escrivão da Vara de Delitos de Trânsito                                   | <b>2</b>   |
| Escrivão da Vara do Tribunal do Júri                                      | -                    |  | Escrivão da Vara do Tribunal do Júri                                      | -          |
| Secretário do Conselho de Supervisão dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais | <b>0</b><br><b>1</b> |  | Secretário do Conselho de Supervisão dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais | <b>01</b>  |
| Secretário de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais  | <b>0</b><br><b>2</b> |  | Secretário de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais  | <b>02</b>  |
| Secretários dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais                     | <b>3</b><br><b>8</b> |  | Secretários dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais                     | <b>38</b>  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>242</b>           |  | <b>TOTAL</b>  | <b>242</b> |

**ANEXO V**

**Parte Suplementar**

**TABELA 2**

| SITUAÇÃO ATUAL   |           | SITUAÇÃO PROPOSTA  |  |           |
|--|-----------|--|--|-----------|
| Assistente Social  | <b>01</b> | GRUPO<br>OCUPACIONAL<br>DE APOIO<br>ESPECIALIZAD<br>O<br>(AES) | Assistente Social  | <b>01</b> |
| Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais | <b>06</b> |  | Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais | <b>06</b> |
| <b>TOTAL</b>   | <b>07</b> |  | <b>TOTAL</b>   | <b>07</b> |

**TABELA 3**

| SITUAÇÃO ATUAL  |             | SITUAÇÃO PROPOSTA  |   |             |
|---|-------------|--|---|-------------|
| Oficial de Justiça  | <b>617</b>  | GRUPO<br>OCUPACIONAL<br>DOS<br>AUXILIARES<br>DA JUSTIÇA<br>(AUJ) | Oficial de Justiça  | <b>652</b>  |
| Oficial de Justiça dos Juizados Especiais                         | <b>35</b>   |  | Porteiro de Auditório da Capital                            | <b>1</b>    |
| Porteiro de Auditório da Capital                                  | <b>1</b>    |  | Comissário de Vigilância da Vara da Infância e da Juventude | <b>27</b>   |
| Comissário de Vigilância da Vara da Infância e da Juventude       | <b>27</b>   |  | Técnico de Secretaria                                       | <b>894</b>  |
| Auxiliar de Cartório  | <b>212</b>  |  |   |             |
| Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais    | <b>21</b>   |  |   |             |
| Auxiliar Administrativo   | <b>293</b>  |  |   |             |
| Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais | <b>368</b>  |  |   |             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1574</b> |  | <b>TOTAL</b>  | <b>1574</b> |

**ANEXO V**

**Cargos do Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição**

**Parte Suplementar**

**TABELA 4**

| SITUAÇÃO ATUAL    |            | SITUAÇÃO PROPOSTA  |                   |            |
|-------------------|------------|--|-------------------|------------|
| Agente de Limpeza | <b>141</b> | GRUPO<br>OCUPACIONAL<br>DE APOIO<br>OPERACIONAL<br>BÁSICO<br>(AOB) | Agente de Limpeza | <b>141</b> |
| <b>TOTAL</b>      | <b>141</b> |  | <b>TOTAL</b>      | <b>141</b> |

**ANEXO VI**

**Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição**

**Parte Permanente**

**Deslocamento na Carreira**

**TABELA 1**

| GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (SUP) |               |             |
|----------------------------------|---------------|-------------|
| CARGOS                           | NÍVEL INICIAL | NÍVEL FINAL |
| <b>Analista Judiciário</b>       | SUP - 1       | SUP - 9     |

**TABELA 2**

| GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO<br>(INT) |                  |                |
|--|------------------|----------------|
| CARGOS                                   | NÍVEL<br>INICIAL | NÍVEL<br>FINAL |
| Técnico Judiciário                       | INT - 1          | INT - 9        |

**ANEXO VII****Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição****Parte Suplementar****Deslocamento na Carreira****TABELA 1**

| GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA (SEJ)                      |         |         |
|---|---------|---------|
| CARGOS  | INICIAL | FINAL   |
| Escrivão do Crime   | SEJ -1  | SEJ - 9 |
| Escrivão da Vara da Infância e da Juventude e Adoção                      | SEJ -1  | SEJ - 9 |
| Escrivão da Vara de Precatórias Criminais                                 | SEJ -1  | SEJ - 9 |
| Escrivão da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas              | SEJ -1  | SEJ - 9 |
| Escrivão da Vara de Inquéritos Policiais                                  | SEJ -1  | SEJ - 9 |
| Escrivão da Vara de Adolescentes Infratores                               | SEJ -1  | SEJ - 9 |
| Escrivão da Vara de Execuções Penais                                      | SEJ -1  | SEJ - 9 |
| Escrivão da Vara da Corregedoria dos Presídios                            | SEJ -1  | SEJ - 9 |
| Escrivão da Vara de Delitos de Trânsito                                   | SEJ -1  | SEJ - 9 |
| Escrivão da Vara do Tribunal do Júri                                      | SEJ -1  | SEJ - 9 |
| Secretário do Conselho de Supervisão dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais | SEJ -1  | SEJ - 9 |
| Secretário de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais  | SEJ -1  | SEJ - 9 |
| Secretários dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais                     | SEJ -1  | SEJ - 9 |

**ANEXO VII**

**Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição**

**Parte Suplementar**

**Deslocamento na Carreira**

**TABELA 2**

| GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO (AES)                |         |         |
|---|---------|---------|
| CARGOS  | INICIAL | FINAL   |
| Assistente Social   | AES – 1 | AES – 9 |
| Psicólogo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas | AES – 1 | AES – 9 |
| Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais  | AES – 1 | AES – 9 |

**ANEXO VII**

**Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição**

**Parte Suplementar**

**Deslocamento na Carreira**

**TABELA 3**

| GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUJ)            |         |         |
|---|---------|---------|
| CARGOS  | INICIAL | FINAL   |
| Oficial de Justiça  | AUJ – 1 | AUJ – 9 |
| Porteiro de Auditório da Capital                            | AUJ – 1 | AUJ – 9 |
| Comissário de Vigilância da Vara da Infância e da Juventude | AUJ – 1 | AUJ – 9 |
| Técnico de Secretaria                                       | AUJ – 1 | AUJ – 9 |

**TABELA 4**

| GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL BÁSICO (AOB) |         |        |
|---|---------|--------|
| CARGOS  | INICIAL | FINAL  |
| Agente de Limpeza                                   | AOB -1  | AOB -9 |

## **ANEXO VIII**

### **Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição**

#### **Parte Suplementar**

#### **Enquadramento e Tabela de Vencimento**

**TABELA 1**

| <b>GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA (SEJR)</b> |                              |                         |
|--|------------------------------|-------------------------|
| <b>NÍVEL ATUAL</b>   | <b>NÍVEL - ENQUADRAMENTO</b> | <b>VENCIMENTO (R\$)</b> |
| D-9  | SEJ-1                        | 4.800,42                |
| D-10   | SEJ-2                        | 5.040,44                |
| D-11   | SEJ-3                        | 5.292,46                |
| -  | SEJ-4                        | 5.557,08                |
| -  | SEJ-5                        | 5.834,93                |
| E-1 e E-2  | SEJ-6                        | 6.126,68                |
| E-3 e E-4  | SEJ-7                        | 6.433,01                |
| E-5, E-6 e E-7   | SEJ-8                        | 6.754,66                |
| E-8 e E-9  | SEJ-9                        | 7.092,39                |

**TABELA 2**

| <b>GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO (AES)</b> |                              |                         |
|---|------------------------------|-------------------------|
| <b>NÍVEL ATUAL</b>                                    | <b>NÍVEL - ENQUADRAMENTO</b> | <b>VENCIMENTO (R\$)</b> |
| D-4   | AES-1                        | 4.404,40                |
| D-5 e D-6   | AES-2                        | 4.624,62                |
| D-7 e D-8   | AES-3                        | 4.855,85                |
| D-9 e D-10  | AES-4                        | 5.098,64                |
| D-11  | AES-5                        | 5.353,57                |
| -   | AES-6                        | 5.621,25                |
| E-1   | AES-7                        | 5.902,31                |
| E-2 e E-3   | AES-8                        | 6.197,43                |
| E-4, E-5 e E-6  | AES-9                        | 6.507,30                |

**ANEXO VIII**  
**Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição**  
**Parte Suplementar**  
**Enquadramento e Tabela de Vencimento**

**TABELA 3**

| <b>GRUPO OCUPACIONAL DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUJ)</b> |                              |                             |
|--|------------------------------|-----------------------------|
| <b>NÍVEL ATUAL</b>                                       | <b>NÍVEL - ENQUADRAMENTO</b> | <b>VENCIMENTO<br/>(R\$)</b> |
| A-1, A-2 e A-3   | AUJ-1                        | 3.450,96                    |
| A-4, A-5 e A-6   | AUJ-2                        | 3.623,51                    |
| -  | AUJ-3                        | 3.804,69                    |
| C-1, C-2 e C-3   | AUJ-4                        | 3.994,92                    |
| C-4, C-5 e C-6   | AUJ-5                        | 4.194,66                    |
| C-7, C-8 e C-9   | AUJ-6                        | 4.404,40                    |
| C-10, C-11 e D-1   | AUJ-7                        | 4.624,62                    |
| D-2, D-3 e D-4   | AUJ-8                        | 4.855,85                    |
| D-5, D-6 e D-7   | AUJ-9                        | 5.098,64                    |

**TABELA 4**

| <b>GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO (BAS)</b> |                              |                         |
|---------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| <b>NÍVEL ATUAL</b>                    | <b>NÍVEL - ENQUADRAMENTO</b> | <b>VENCIMENTO (R\$)</b> |
| -                                     | AOB-1                        | 1.915,47                |
| -                                     | AOB-2                        | 2.020,82                |
| -                                     | AOB-3                        | 2.131,97                |
| -                                     | AOB-4                        | 2.249,22                |
| A-10                                  | AOB-5                        | 2.372,93                |
| -                                     | AOB-6                        | 2.503,44                |
| B-3                                   | AOB-7                        | 2.641,13                |
| -                                     | AOB-8                        | 2.786,39                |
| B-6                                   | AOB-9                        | 2.939,65                |

## ANEXO IX

### Escrivães das Varas de Família e das Varas de Registros Públicos e Anexos

#### Enquadramento e Tabela de Vencimento

| NÍVEL ATUAL    | NÍVEL - ENQUADRAMENTO | VENCIMENTO |
|----------------|-----------------------|------------|
| B-6            | FRA-1                 | 2.397,94   |
| B-7            | FRA-2                 | 2.517,84   |
| B-8            | FRA-3                 | 2.643,73   |
| B-9 e B-10     | FRA-4                 | 2.775,92   |
| B11            | FRA-5                 | 2.914,72   |
| C-1            | FRA-6                 | 3.060,45   |
| C-2, C-3 e C-4 | FRA-7                 | 3.213,47   |
| C-5            | FRA-8                 | 3.374,14   |
| C-6 e C-7      | FRA-9                 | 3.542,85   |

## **ANEXO X**

### **DESCRIÇÃO GERAL DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

##### **SEÇÃO I - ÁREA JURÍDICA**

**Art. 1º** Ao Assessor Jurídico de provimento efetivo incumbe:

I - assessorar a Administração no controle da legalidade de seus atos mediante o exame e elaboração de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos, contratos, acordos, convênios ou ajustes, entre outros;

II - emitir pareceres jurídicos em processos administrativos e sobre questões decorrentes da aplicação de leis e atos normativos;

III - examinar ordens e decisões judiciais e orientar quanto ao seu exato cumprimento;

VI - assessorar os Desembargadores e Juízes Substitutos de 2º Grau, dando-lhes apoio de ordem jurídica em pesquisas e nos processos.

##### **SEÇÃO II - ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**Art. 2º** Ao Arquiteto incumbe:

I - elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;

II - elaborar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e fiscalização de obras e serviços.

**Art. 3º** Ao Engenheiro incumbe:

I - elaborar projetos de engenharia, gerenciar obras e serviços de engenharia;  
II - controlar a qualidade de empreendimentos;  
III - emitir pareceres técnicos, relatórios e informações em expedientes relacionados a obras e edificações;  
IV - elaborar laudo de avaliação em imóveis.

**Art. 4º** Ao Desenhista incumbe:

I - elaborar plantas, desenhos e detalhamentos dos projetos de engenharia e arquitetura.

**Art. 5º** Ao Eletrotécnico incumbe:

I - elaborar e executar projetos elétricos, telefônicos e de rede lógica;  
II - executar a manutenção de sistemas elétricos e links de comunicação de dados;  
III - acompanhar o desempenho e efetuar testes em equipamentos e instalações elétricas em geral;  
IV - acompanhar, através de conhecimento prático, pequenas obras e serviços de instalações elétricas e de telecomunicações.

### **SEÇÃO III - ÁREA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL**

**Art. 6º** Ao Médico incumbe:

I - propor a implementação de ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;

II - a realização de consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliação de exames complementares e inspeção de saúde; emissão de laudo médico e pareceres; realização de visitas domiciliares ou em dependências hospitalares; remoção de pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência; avaliação de atestados médicos; e outras próprias da categoria médica, destinadas, exclusivamente ao público interno.

**Art. 7º** Ao Psicólogo incumbe:

I - elaborar e analisar laudos psicológicos, pareceres, relatórios e outros documentos, relacionados a processos judiciais e administrativos;

II - o atendimento terapêutico ao público interno de acordo com as orientações existentes.

**Art. 8º** Ao Dentista incumbe:

I - prestar assistência odontológica, preventiva e corretiva, aos magistrados e servidores, bem como coordenar campanhas e programas de educação para a saúde bucal;

II - realizar perícias odontológicas;

III- controlar material odontológico sob responsabilidade da unidade.

**Art. 9º** Ao Assistente Social incumbe:

I - executar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II - elaborar e analisar laudos sociais, pareceres, relatórios e outros documentos, relacionados a processos judiciais e administrativos;

III - prestar atendimento ao público interno.

**Art. 10.** Ao Auxiliar de Enfermagem incumbe:

- I - ministrar medicamentos prescritos e executar curativos;
- II - aplicar vacinas;
- III - auxiliar os trabalhos atinentes à área de saúde;
- IV - manter sob sua responsabilidade o estoque de medicamentos de emergência.

#### **SEÇÃO IV - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA**

**Art. 11.** Ao Administrador incumbe:

- I - planejar, organizar, controlar e prestar assessoria nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
- II- implementar programas e projetos;
- III - promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;
- IV- emitir pareceres na área de Administração.

**Art. 12.** Ao Contador incumbe:

- I - registrar atos e fatos contábeis;
- II - elaborar os demonstrativos contábeis e financeiros;
- III - realizar auditoria em documentos contábeis e financeiros;
- IV - realizar cálculos relacionados a processos administrativos;
- V- emitir pareceres na área de Contabilidade.

**Art. 13.** Ao Economista incumbe:

- I - planejar, organizar e coordenar a elaboração da proposta orçamentária e a prestação de contas anual;
- II - prestar assessoria e emitir parecer técnico na área de sua competência.

**Art. 14.** Ao Estatístico incumbe:

- I - analisar e processar dados, construir instrumentos de coleta de dados, criar banco de dados, desenvolver sistemas de codificação de dados, planejar pesquisas, análises e levantamentos estatísticos;
- II - emitir pareceres no campo da Estatística.

## **SEÇÃO V - ÁREA DA COMUNICAÇÃO E BIBLIOTECONOMIA**

**Art. 15.** Ao Jornalista incumbe:

- I - redigir, condensar, interpretar, corrigir e encaminhar para publicação matérias afetas as atividades do Poder Judiciário;
- II - coordenar e supervisionar a divulgação de matérias de interesse do Poder Judiciário no portal do Tribunal de Justiça;
- III - prestar informações aos diversos meios de comunicação.

**Art. 16.** Ao Bibliotecário incumbe:

- I - desenvolver atividades referentes à aquisição, pesquisa, registro, catalogação, classificação, indexação e disseminação de material bibliográfico, periódicos, documentos gráficos, reprográficos e audiovisuais, nacionais ou estrangeiros, bem como promover o intercâmbio com bibliotecas de órgãos públicos e instituições jurídicas nacionais e internacionais;
- II - administrar o acervo de bibliotecas;
- III - organizar os serviços de documentação.

## **SEÇÃO VI - ÁREA DA INFORMÁTICA**

**Art. 17.** Ao Analista de Sistemas incumbe:

- I - desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando seus requisitos e funcionalidades, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos;

II- prestar suporte técnico,  
III - elaborar documentação técnica;  
IV - estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática.

**Art. 18.** Ao Técnico em Computação incumbe:

I - executar a manutenção de equipamentos;  
II - instalar e configurar softwares;  
III - atender e orientar os usuários;  
IV - fiscalizar o cumprimento das normas de segurança relativas aos equipamentos sob sua responsabilidade.

#### **SEÇÃO VII - ÁREA ADMINISTRATIVA**

**Art. 19.** Ao Oficial Judiciário e Técnico Judiciário incumbe:

I - executar serviços de apoio administrativo e suporte junto às diversas unidades do Tribunal de Justiça;  
II - auxiliar nas tarefas inerentes à movimentação processual;  
III - prestar atendimento ao público interno e externo.

#### **SEÇÃO VIII - ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS**

**Art. 20.** Ao Motorista incumbe:

I - conduzir os veículos da frota do Poder Judiciário;  
II - verificar, diariamente, as condições mecânicas e de asseio do veículo sob sua responsabilidade, levando ao conhecimento do setor competente as deficiências constatadas.

**Art. 21.** Ao Mecânico incumbe:

- I - executar reparos mecânicos e efetuar regularmente a manutenção da frota do Poder Judiciário;
- II - prestar socorro externo aos veículos em serviço, sempre que necessário.

**Art. 22.** Ao Telefonista incumbe:

- I - operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas;
- II - auxiliar os usuários, fornecendo informações e orientações em geral.

**Art. 23.** Ao Agente Administrativo incumbe:

- I - recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados;
- II - distribuir produtos e materiais solicitados pelas diversas unidades do Poder Judiciário;
- III - distribuir processos judiciais e expedientes administrativos entre as diversas unidades do Tribunal de Justiça;
- IV - receber e organizar expedientes administrativos e processos judiciais junto às unidades de arquivo da Secretaria do Tribunal de Justiça, distribuindo os expedientes e processos solicitados.

## **CAPÍTULO II**

### **QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

#### **SEÇÃO I - TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**Art. 24.** Ao Técnico Especializado e Infância e Juventude incumbe:

- I - realizar entrevista com os adolescentes e representantes legais, objetivando a realização do Estudo Social;
- II - realizar visita domiciliar, objetivando conhecer as condições de moradia em que vivem tais sujeitos e apreender aspectos do cotidiano das suas relações;
- III - sugerir à autoridade judiciária através de parecer interdisciplinar, as medidas sócio-educativas as quais deverão ser aplicadas aos adolescentes;

VI - realizar contato externo, quando da sugestão de tratamento.

## **SEÇÃO II – ASCENSORISTA**

**Art. 25.** Ao Ascensorista incumbe:

- I - operar os elevadores dos prédios do Poder Judiciário, zelando pela segurança dos usuários;
- II - prestar orientações e informações aos usuários.

## **SEÇÃO III - COPEIRO**

**Art. 26.** Ao Copeiro incumbe:

- I - executar os serviços de copa, servindo nas dependências do Tribunal de Justiça, quando solicitado;
- II - zelar pela higiene e limpeza do local de trabalho;
- III- controlar os produtos e materiais afetos a sua área de atuação.

## **SEÇÃO IV - AGENTE DE CONSERVAÇÃO**

**Art. 27.** Ao Agente de Conservação incumbe:

- I - executar serviços de limpeza e conservação das instalações do Tribunal de Justiça;

## **SEÇÃO V - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**Art. 28.** Ao Agente de Serviços Gerais incumbe:

- I - executar serviços relacionados à vigilância, conservação e manutenção prediais;
- II - executar serviços gerais que lhe forem determinados, tais como: recebimento, triagem e distribuição de materiais; transporte, conservação e reprodução de documentos.

**CAPÍTULO III**  
**QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

**SEÇÃO I - ANALISTA JUDICIÁRIO**

**Art. 29.** Ao Analista Judiciário incumbe:

I - exercer atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, assessoramento, estudo, pesquisa, elaboração de certidões, pareceres, laudos ou informações e execução de tarefas de maior grau de complexidade.

**SEÇÃO II - TÉCNICO JUDICIÁRIO**

**Art. 30.** Ao Técnico Judiciário incumbe:

I - execução de tarefas de suporte técnico, judiciário e administrativo e apoio em geral.

**CAPÍTULO IV**  
**QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

**SEÇÃO I - ESCRIVÃO**

**Art. 31.** Ao Escrivão incumbe:

I - coordenar e executar os serviços de documentação e movimentação processuais, de guarda e conservação dos autos, de comunicação processual (expedição de mandados, de cartas e de elaboração de editais) e de certificação.

**SEÇÃO II - TÉCNICO DE SECRETARIA**

**Art. 32.** Ao Técnico de Secretaria incumbe:

- I - executar serviços de apoio administrativo e suporte junto às Secretarias do Poder Judiciário;
- II - auxiliar nas tarefas inerentes à movimentação processual;
- III - prestar atendimento ao público.

### **SEÇÃO III - OFICIAL DE JUSTIÇA E OFICIAL DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL**

**Art. 33.** Ao Oficial de Justiça e Oficial de Justiça do Juizado Especial incumbem:

- I - fazer citações, arrestos, penhoras e demais diligências que lhe forem cometidas;
- II - lavrar autos e certidões referentes aos atos que praticarem;
- III - exercer, cumulativamente, quaisquer outras funções previstas em lei e dar cumprimento às ordens emanadas do Juiz, pertinentes ao serviço público Judiciário.

### **SEÇÃO IV - COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA**

**Art. 34.** Ao Comissário de Vigilância incumbe:

- I - exercer vigilância sobre os menores em geral, fiscalizando a execução das leis de assistência e proteção que lhes diga respeito;
- II - proceder às investigações relativas aos menores, a seus pais, tutores ou encarregados de sua guarda, com o fim de esclarecer a ação da justiça social;
- III - auxiliar o preparo dos processos relativos a menores, promovendo medidas preliminares de instrução, tais como exames de idade ou do corpo de delito, declarações de pais, tutores ou responsáveis, e demais pessoas que possam prestar quaisquer esclarecimentos.

### **SEÇÃO V - ASSISTENTE SOCIAL**

**Art. 35.** Ao Assistente Social incumbe:

- I - executar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- II - elaborar e analisar laudos sociais, pareceres, relatórios e outros documentos, relacionados a processos judiciais e administrativos.

### **SEÇÃO VI - PORTEIRO DE AUDITÓRIO**

**Art. 36.** Ao Porteiro de Auditório incumbe:

- I - apregoar e fazer a chamada das partes e testemunhas;
- II - apregoar os bens, nas praças e leilões judiciais;
- III - passar certidões de pregões, editais, praças, arrematações ou de quaisquer outros atos que praticarem.

### **SEÇÃO VII - AGENTE DE LIMPEZA**

**Art. 37.** Ao Agente de Limpeza incumbe:

- I - executar serviços de limpeza e conservação dos fóruns.

### **SEÇÃO VIII - SECRETÁRIO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO JUIZADO ESPECIAL, SECRETÁRIO DE TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL E SECRETÁRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**Art. 38.** Ao Secretário do Conselho de Supervisão do Juizado Especial incumbe:

- I - secretariar as sessões do Conselho de Supervisão, elaborando a ata e mantendo atualizada a documentação e o registro das decisões proferidas pelo referido Conselho;
- II - preparar a pauta das reuniões;
- III - expedir certidões e providenciar a publicação dos acórdãos.

**Art. 39.** Ao Secretário de Turma Recursal do Juizado Especial e ao Secretário dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais incumbem:

I - coordenar e executar os serviços de documentação e movimentação processuais, de guarda e conservação dos autos, de comunicação processual (expedição de mandados, de cartas e de elaboração de editais) e de certificação.

#### **SEÇÃO IX – CONTADOR E AVALIADOR DO JUIZADO ESPECIAL**

**Art. 40.** Ao Contador e Avaliador do Juizado Especial incumbe:

I - realizar as contas referentes ao processo;

II - fazer o cálculo para pagamento de impostos;

III - fixar em laudo o valor dos bens, rendimentos, direitos ou ações, segundo as determinações do respectivo mandado.